



LEI Nº 28

A Camara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial até a importância de Cr\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros), para construção de uma garage para abrigo do veículo de carga desta Prefeitura, no lote próximo á Igreja Santana.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 23 de Junho de 1949.

Antonio de Castro

(Prefeito Municipal)

Francisco Lucindo Jimenez

(Secretário)